CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 339/2017

AUTOR DO PROJETO – VEREADORA ROGÉRIA SANTOS

RELATOR: VEREADOR KIKI BISPO

EMENTA:

Dispõe sobre a alteração dos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 8.899/2015 de 03 de setembro de 2015, e dá outras providências.

Veio-me para relatar o Projeto de Lei n.º **339/2017**, de autoria da ilustre **Vereadora ROGÉRIA SANTOS .** E com fundamento no que preceitua a alínea d; inciso III, do Art. 68, do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.**

Assim passo a opinar:

A proposição em comento, não apresenta mesmo que remotamente qualquer aumento, diminuição ou alterações de despesas para o Município. Não estando portanto inconforme ao que preleciona a alínea d; inciso III, do supra citado Art. do **Regimento Interno.**

Isto posto, e uma vez que a presente proposição não afronta qualquer norma legal, nem da **Lei Orgânica Municipal,** nem da nossa Carta Magna, nosso parecer é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 339/2017**

Sala das sessões, 10 de junho de 2019

VEREADOR KIKI BISPO

RELATOR